

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO Nº 06/2026

Referente a: Impactos ambientais quanto ao uso de pneus e armazenamento em estoque no Almoxarifado do Parque de Máquinas Municipal.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Gestão (Requisição de Material nº 000024/2026), Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Requisição de Material nº 000152/2026), Secretaria Municipal de Saúde (Requisição de Material nº 000059/2026), Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer (Requisição de Material nº 000018/2026), Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (Requisição de Material nº 000032/2026), Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanização (Requisição de Material nº 000040/2026) e Secretaria Municipal de Agricultura (Requisição de Material nº 000035/2026).

1- Quanto ao aspecto legal

O Art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) estabelece os produtos sujeitos à logística reversa, incluindo os pneus. Portanto, deve ser aplicada a referida legislação, bem como a Resolução CONAMA nº 416/2009, que dispõe sobre a destinação adequada de pneus inservíveis.

Para assegurar a execução da logística reversa, o distribuidor e/ou revendedor deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA do fabricante e/ou importador dos pneus novos fornecidos ao município.

2- Quanto ao armazenamento

Referente aos pneus novos armazenados em estoque no Almoxarifado do Parque de Máquinas municipal, constatou-se está sendo realizado de forma correta, em local coberto e organizado.

Em relação aos pneus usados recomenda-se que a Secretaria responsável pelo Parque de Máquinas do município disponibilize local coberto, ventilado e protegido contra acúmulo de água, para armazenamento temporário até que seja atingida a quantidade suficiente para transporte por empresa especializada. Essa medida evita riscos ambientais e sanitários, como a proliferação de vetores de doenças (ex.: *Aedes aegypti*).

3- Da conclusão

Considerando que a aquisição de pneus é indispensável para a manutenção da frota municipal em atividade; a aplicação da logística reversa minimiza significativamente impactos ambientais e riscos à saúde pública; o armazenamento adequado garante segurança e conformidade legal; Somos de parecer FAVORÁVEL à aquisição e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

armazenamento dos pneus, desde que observadas as condições adequadas de estocagem e destinação final por empresa especializada.

Itacurubi, 28 de abril de 2026

Geovana Goulart

GEOVANA GOULART ANDRADE
Engenheira Agrônoma, CREA RS268254
Assessora Técnica Ambiental
Portaria nº 288/2024